



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 6.287/2022
Folhas 30
Rubrica A

PROC. ADM. Nº 6.287/2022
PROC. ADM. INICIAL Nº 3.260/2021

1º (primeiro) Termo de Aditivo de Prazo do Contrato nº 090/2021/PMP, parte integrante da Dispensa nº 009/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA** e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**.

o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município e do outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10, com sede na AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N, JARACATY, SÃO LUIS – MA; CEP: 65.076-820, neste ato representada pelo Sr. Albertino Leal de Barros Filho, brasileiro, casado, Profissão Engenheiro Agrônomo, Cargo Diretor Superintendente, portador do RG nº 028409922004-0 GEJUSP/MA e CPF: 458.780.804-00 e pelo Sr. MAURO BORRALHO DE ANDRADE, Brasileiro, casado, profissão administrador, Cargo Diretor Técnico, inscrito no CPF nº 467.241.923-15 e RG nº 60250796-0 SSP/MA, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao contrato, nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Terceira do Contrato nº 090/2021/PMP, de 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica estendido pelo período de 23 de agosto de 2022 até a data de 31 de dezembro de 2022;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, e constam da seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ENERGIA E TURISMO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.122.0409.2375.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ENERGIA E TURISMO;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, Inciso II, do da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Pinheiro (MA), 23 de agosto de 2022.

[assinatura]
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

[assinatura]
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA
ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente
CONTRATADA

[assinatura]
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO –
SEBRAE/MA
MAURO BORRALHO DE ANDRADE
Diretor Técnico
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[assinatura]* CPF nº 280.379.403-00
Nome: *[assinatura]* CPF nº 616.518.093-05